



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/PB

DELIBERAÇÃO Nº 003/2017 – (COA-CAU/PB)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/PB, reunida ordinariamente em João Pessoa (PB), na sede do CAU/PB, no dia 22 de maio de 2017, nos termos dos dispositivos legais vigentes, e

Considerando a discussão sobre a Elaboração do ato normativo para procedimento de cobrança em atendimento à Resolução nº 121 no âmbito do CAU/PB.

Considerando que a relatora passou a palavra ao Assessor Jurídico, que destacou que todas as receitas do CAU podem ser cobradas e executadas, inclusive as cobranças de multas referentes à punições disciplinares, independente de regulamentação. Welison Silveira destacou esse ponto pois a Resolução 121 trata apenas de débitos de anuidades e não de multas.

Considerando que a Gerente Geral destacou que o SICCAU não emite relatórios de multas que não foram pagas, de modo que dificulta o trabalho do setor financeiro de comprovar juridicamente que há de fato o débito da multa. A coordenadora Amélia Panet sugeriu que a Fiscalização acompanhe os prazos de regularização do pagamento das multas enquanto não há um normativo do CAU/BR referente a esse assunto. Andréia Solha ressaltou que o setor de Fiscalização já possui uma Planilha para acompanhamento desses prazos e da regularização dos pagamentos.

Considerando que a coordenadora da CEPEF falou que seria importante que houvesse a apresentação dessa tabela nas reuniões das Comissões.



DELIBEROU:

Por unanimidade, que a Fiscalização acompanhe os prazos de regularização do pagamento das multas enquanto não há um normativo do CAU/BR referente a esse assunto e que apresente a tabela de acompanhamento nas reuniões da CEPEF.

João Pessoa-PB, 22 de maio de 2017.

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS
Coordenadora

SÔNIA MATOS FALCÃO
Membro

VALDER DE SOUZA FILHO
Membro

MÁRCIA MARIA L. BARREIROS VISANI
Membro